



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.180, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 07	DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO		
02 07 01	CASA DA CULTURA		
13	Cultura		
13 392	Difusão Cultural		
13 392 0110	Promoção de Eventos Culturais		
13 392 0110 1399	Aquisição de Equip. e Material Permanente – Emenda 2022.031.34052		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	53.900,00	
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 100.084	Emenda 2022.031.34052	
13 392 0110 2228	Manutenção das Atividades – Emenda 2022.031.34052		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	15.100,00	
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 100.084	Emenda 2022.031.34052	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00	
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 100.084	Emenda 2022.031.34052	
TOTAL DO CRÉDITO.....		R\$	77.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - Excesso de arrecadação vinculado ao repasse financeiro e aplicação financeira provenientes da Emenda Parlamentar Unitária nº 2022.031.34052 – Delegado Bruno Lima através da Secretaria da Casa Civil – Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 70.000,00.
- II - Excesso de arrecadação – R\$ 7.000,00, correspondente a eventuais juros de aplicações financeiras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de setembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete